



**LEI Nº 552/2015,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO-
PROGRAMA DE 2015, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

**BENEDITO TADEU FAVERO, PREFEITO
MUNICIPAL DE JUMIRIM, ESTADO DE SÃO
PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS;**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento-programa vigente, crédito adicional suplementar na importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), nos seguintes elementos de despesas e funcionais programáticas:

0201 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

020102 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

08.244.0003.2005 - MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
3.3.90.32 – 029 – MATERIAL/SERV. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 4.000,00

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

021001 – SETOR DE CULTURA E TURISMO

13.392.0016.2032 – PROMOÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E TURÍSTICA
3.3.90.30.232 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 20.000,00

Artigo 2º - A cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) dará pela anulação parcial de dotações nas seguintes rubricas:

0201 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

020102 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

08.244.0003.2005 - MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
3.3.90.30 – 028 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 4.000,00

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

021001 – SETOR DE CULTURA E TURISMO



13.392.0016.2032 – PROMOÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E TURÍSTICA
3.3.90.36.234 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.F.....R\$ 20.000,00

Artigo 3º - As alterações introduzidas por esta lei, serão atualizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, e no Plano Plurianual do quadriênio 2014/2017.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jumarim, em 16 de setembro de 2015.

BENEDITO TADEU FAVERO
Prefeito Municipal